



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2019

ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.061

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria 047/2019 - CGE

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do art. 8º da Lei Estadual nº 17.257/2011 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 9.406/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria n.º 041, para incluir no item 6, o subitem 6.4 - Diretoria-Geral de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

ANEXO I	
ORDEM	ORGÃOS/ENTIDADES
1	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
2	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
3	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
4	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
5	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
6	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
6.1	POLÍCIA MILITAR
6.2	POLÍCIA CIVIL
6.3	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6.4	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
7	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
8	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
9	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
12	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
13	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14	GOIÁS PREVIDÊNCIA
15	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS
16	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
17	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 21 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE MORAES ZILLER
SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE

Protocolo 131533

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
09/2018-MTPA

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral do Estado - PGE - GO, instituída pela Portaria nº 475-GAB/2018 - PGE, com fundamento no art. 15, e parágrafos, da Lei 8.666/93 e alterações, e art. 22, do Decreto Federal n. 7.892/2013; e, nos termos do processo nº 201900003004649, faz Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2018-MTPA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 14/2017 do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, da empresa CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.366.257/0001-61, sendo o valor total R\$ 292.084,62 (duzentos e noventa e dois mil oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme Programações de Desembolso Financeiro - PDF nº 2019145100009, Dotação Orçamentária nº 2019.14.51.02.122.1025.2112.04, Naturezas de Despesas nº 4.4.90.52.24 e Fonte de Recursos 100.

Protocolo 131267

Vice Governadoria

Portaria 59/2019 - VICEGOV

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 40, §1º, inciso VI da Constituição Estadual, no Art. 8º, inciso VI da Lei Estadual n.º 17.257 de 25 de janeiro de 2011, bem como no Art. 12, inciso VIII, do Decreto Estadual n. 8.431 de 17 de agosto de 2015, e Decreto Lei n.º 200 de 25 de Fevereiro de 1967, observados os limites estabelecidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Superintendente de Gestão de Planejamento e Finanças desta Vice-Governadoria, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, praticar os seguintes atos:

I - Dar exercício, lotar, distribuir e movimentar servidores e empregados públicos da Vice-Governadoria;

II - Assinar termo de compromisso de estágio, bem como de rescisão, renovação e/ou aditivo;

III - Conceder férias, nos termos da Legislação;

IV - Promover desconto compulsório em folha de pagamento, de servidor e empregado público desta Vice-Governadoria, referente a indenização à Fazenda Pública, de prejuízo por este causado, após devidamente apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos limites legais;

V - Assinar PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

VI - Homologar as convocações prévias realizadas pela chefia imediata, autorizada pela unidade básica, para prestação de serviço fora da jornada de trabalho, com consequente aquisição de crédito para formação do Banco de Horas, assim como assinar os

documentos relacionados ao controle de frequência dos servidores e empregados públicos desta Pasta;

VII - Assinar demais documentos pertinentes ao Sistema de Registro de Frequência - SRF, cuja atribuição seja de responsabilidade do Titular desta Pasta;

VIII - assinar os Requerimentos de Alteração de Horário, considerando que essa alteração está prevista no § 2º, do art. 3º, do Decreto n.º 8.465, de 05 de outubro de 2015 e § 2º, art. 5º, da Instrução Normativa 009/2015/GAB - SEGPLAN, de 29 de outubro de 2015 e considerando os horários necessários ao pleno funcionamento desta Vice-Governadoria que, respeitando a jornada diária de cada servidor, podem ocorrer fora do período de 7 às 19h;

IX - Assinar as frequências daqueles lotados no Gabinete e de demais servidores lotados nas demais Unidades Básicas e Complementares desta Vice-Governadoria;

X - Expedir apostila de aposentadoria, após oitiva da Procuradoria-Geral do Estado e manifestação da Secretária da Casa Civil;

XI - Expedir ato de declaração de estabilidade aos servidores aprovados em Estágio Probatório;

XII - Conceder abono permanência;

XIII - Prestar informação funcional e financeira;

XIV - Assinar eletronicamente no Sistema de Solicitação de Diárias -SSD- disponível no portal Intragoiás, os formulários de solicitação/concessão de diárias dos servidores da Vice-Governadoria, autorizando deslocamentos e concedendo diárias, conforme dispõe o art. 155 da Lei n.º 10.460/88 e o Decreto n.º 7.141/10 e suas alterações posteriores, e demais regramentos pertinentes;

XV - Gerenciar e administrar a gestão de pessoal, mediante a expedição de atos necessários para tanto;

XVI - Expedir normas que regulamentem os processos e procedimentos referentes à gestão de pessoal;

XVII - Conceder auxílio-funeral e auxílio-saúde;

XVIII - Conceder gratificação adicional por tempo de serviço, observada a legislação pertinente; - conceder salário família;

XIV - Assinar despachos de encaminhamentos, a outros órgãos ou entidades do poder Executivo Estadual, de processos que versam sobre auxílio-funeral, auxílio-saúde, auxílio-doença, averbação de tempo de serviço, pagamento de diferenças salariais, horário especial, aposentadoria e pensão;

XX - Assinar ato de substituição por afastamento legal ou temporário de ocupante de cargo em comissão de direção e de função por encargos de chefia da estrutura complementar desta Pasta; - determinar, na forma da lei, o arquivamento de processos relacionados a assuntos de competência da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, após decisão conclusiva quanto ao seu objeto;

XXI - Assinar ato de ascensão de nível de subsídio dos aposentados e pensionistas do Fisco Estadual, conforme previsto no art. 4º-A da Lei estadual nº 17.032, de 02 de junho de 2010, e alterações legais posteriores;

XXII - Assinar ato de substituição por afastamento legal ou temporário de ocupante de cargo em comissão da estrutura complementar desta Pasta, precedido de anuência do titular da unidade básica correspondente;

XXIII - Assinar portaria de concessão e remanejamento de Função Comissionada de Assessoramento-FCA, precedido de anuência do titular da unidade básica correspondente;

XXIV - Assinar ato autorizando ou solicitando disposição de

servidores no interesse desta Vice-Governadoria, acompanhado da devida justificativa da unidade básica interessada; - assinar ato de concessão de aposentadoria e pensão, com fundamento na Lei estadual nº 15.150/2055, de 19/04/2005, aos interessados que reuniram os requisitos necessários para a outorga de tais benefícios até 23/03/2015, data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) nº 59/2015 da Ata de Julgamento da ADI nº 4.639/Go orientado pelo Parecer "PA" nº 000408/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000872/2016.

Art. 2º - Delegar ao Superintendente de Gestão de Planejamento e Finanças desta Pasta, apenas nas ausências e impedimentos eventuais do Titular desta Pasta, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, praticar os seguintes atos:

I - Assinar atos de execução orçamentária, financeira e contábil, incluindo as movimentações do SIOFI - NET e demais atos de ordenação de despesa;

II - Autorizar pedidos de compras e serviços;

III - Homologar e adjudicar processos licitatórios, e demais atos necessários à formalização e execução dos respectivos atos;

IV - Assinar portarias de instauração de processo administrativo disciplinar e de sindicância administrativa;

V - Assinar despachos e encaminhamentos de processos, ofícios e circulares;

VI - Assinar documentos de Prestação de Contas dos Fundos Rotativos da Vice-Governadoria;

VII - Assinar celebração, renovação e aditamento de contratos, convênios e ajustes;

VIII - Autorizar a prática dos atos necessários à formalização e execução; de gestão de pessoas, de licitação, de logística, de suprimentos, de frota, de patrimônio, de execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, dos serviços administrativos, de planejamento, de tecnologia da informação, de secretaria-geral, de ouvidoria, de gestão de contratos, bem como dar suporte operacional para as demais atividades;

IX - Realizar os atos necessários à formalização e execução da gestão de contratos e demais ajustes firmados pela Vice-Governadoria,

X - Supervisionar e acompanhar o processo de modernização institucional e a melhoria contínua das atividades do Órgão;

XI - Expedir instruções e outros atos normativos necessários à execução de leis, decretos e regulamentos, bem como portarias sobre a organização interna;

XII - Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre assuntos submetidos à sua decisão;

XIII - Assinar contratos, aditivos e outros termos de ajuste em que a Vice-Governadoria seja parte;

XIV - Subscrever expedientes.

Art. 3º - Na ausência simultânea do Vice-Governador e do Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, a delegação prevista no artigo 2º será feita ao Chefe de Gabinete desta Pasta, sem prejuízo das atribuições de seu cargo.

Art. 4º - No exercício das atribuições delegadas por meio deste ato deverão ser observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria tem como prazo de duração um ano a contar da data de sua Publicação.

Diretoria

Vassil José de Oliveira
Presidente

Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz
Diretora de Gestão, Planejamento e Finanças

Elizeth Castro de Araújo
Diretora de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
www.abc.gov.br



Art. 6º - Esta Portaria entra o vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, em Goiânia, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2019.

LINCOLN TEJOTA
Vice-Governador

Protocolo 131250

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 146/2019 - SEAD

RESOLVE:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; acato o conjunto probatório contido no Processo nº 201800025027907 no Relatório Final da Comissão Processante; as orientações contidas no Parecer N.º 035/2019-PROT aprovado parcialmente pelo Despacho n.º 37/2019 da Procuradora-chefe Trabalhista.

Art. 1º. Condenar o servidor Wiris Alves Pinheiro, CPF: 380.514.001- ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, dos quadros de empregados públicos da SEGPLAN, lotado, à época da denúncia dos fatos no VAPT-VUPT da Praça da Bíblia - Goiânia/Go, por transgredir as Portarias nº GP/PROJUR 2551/2002- GP/PROJUR, 450/2004 e demais Portarias do DETRAN-GO, ao praticar condutas irregulares funcionais, e **aplicar-lhe a pena de 15 (quinze) dias de suspensão**, nos termos do art. 474, da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO em Goiânia, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

Pedro Henrique Ramos Sales
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 131304

Portaria nº 125/2019 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração e Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Assistência técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER GO em liquidação, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base com o art. 7º, alínea h, item 2, c/c o artigo 19, da Lei 17.257/2011, com redação alterada pela Lei n.º 20.417 de 06 de fevereiro de 2019 e ainda, nos termos do artigo 11 c/c art. 20, ambos do Estatuto da empresa aprovado pelo Decreto n.º 7.124, de 25 de junho de 2010 e,

Considerando que os procedimentos e atividades de liquidação, bem ainda a titularidade da representação legal da EMATER GO em liquidação, encontram-se sob a supervisão, acompanhamento e jurisdição desta Secretaria de Estado da Administração;

Considerando a mudança de administração do Estado de Goiás, que traz uma nova ótica e perspectivas no que tange as ações e procedimentos a serem implantados no sentido de efetivamente extinguir a empresa EMATER GO em liquidação;

Considerando a necessidade de estabelecer um novo Conselho Fiscal da referida empresa liquidanda e a indicação de seus novos membros, cuja competência para nomeação destes cabe ao Secretário de Estado desta Pasta Jurisdicionante e Presidente do Conselho Administrativo, em consonância com o artigo 11, c/c o Artigo 20, ambos do Estatuto aprovado pelo Decreto 7.124, de 25 de junho de 2010 e observado, no que couber, o disposto no artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os atuais membros titulares e suplentes, respectivamente, do Conselho Fiscal da Empresa Estadual Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER GO em liquidação:

CONSELHO FISCAL DA EMATER GO	
TITULARES	CPF
Marcos Teixeira Mello	049.202.441-34
Rogério Santana Ferreira	467.343.921-04
Jefferson Mendes de Aquino	515.743.221-68
SUPLENTE	
Marcu Antônio de Souza Bellini	597.844.906-68
Airan Pucci	195.863.021-72
Liliane Morais Batista de Sá	410.053.761-15

Art. 2º - Designar para compor o Conselho Fiscal da Empresa Estadual Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER GO em liquidação, para o biênio de 30/04/2019 a 29/04/2021, os respectivos membros titulares e suplentes seguintes:

CONSELHO FISCAL DA PRODAGO	
TITULARES	CPF
Ândrei Oliveira de Paula	423.559.071-53
Sérgio Borges Fonseca Júnior	097.670.416-13
Fernando de Castro Fernandes	520.286.901-00
SUPLENTE	
Barbara Rosa Teixeira	056.540.206-41
Renata Aires Almeida Bittencurt	891.399.761-49
Sílvio Antônio Fernandes Filho	874.877.641-68

Art. 3º - Fixar a remuneração dos membros titulares do Conselho Fiscal no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

Pedro Henrique Ramos Sales
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 131310

Portaria nº 124/2019 - SEAD

O Secretário de Estado da Secretaria da Administração e Presidente do Conselho de Administração da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base com o art. 7º, alínea h, item 2, c/c o artigo 19, da Lei 17.257/2011, com redação alterada pela Lei n.º 20.417 de 06 de fevereiro de 2019 e ainda, nos termos do artigo 10 do Estatuto da empresa, com redação alterada pelo Decreto n.º 8.077, de 29 de janeiro de 2014 e,

Considerando-se que a supervisão e acompanhamento das atividades das empresas em liquidação, bem ainda e a representatividade da Presidência do Conselho de Administração da PRODAGO em liquidação, encontram-se sob a competência desta Secretaria de Estado da Administração,

Considerando-se a reunião do Conselho de Administração da PRODAGO em liquidação em 30 de abril de 2019, que reestruturou o quadro dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, de 5 (cinco) para 3 (três), bem como, a redução do valor da remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os atuais 5 (cinco) membros titulares e suplentes, respectivamente, do Conselho Fiscal da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação:

CONSELHO FISCAL DA PRODAGO	
TITULARES	CPF
Otávio Alexandre da Silva	135.177.591-04
Ludmila Soares de Godoy	895.990.201-20
Antônio Alencar Filho	194.316.001-53